

**Calendário da Componente Oral de PLNM
3.º Ciclo – 2024 (1.ª Fase)**

Dia	Hora	Disciplina	Código
14 de junho (sexta-feira)	11:45	Português Língua Não Materna (Oral)	93

**Calendário de Provas de Equivalência à Frequência
3.º Ciclo – 2024 (1.ª Fase)**

Dia	Hora	Disciplina	Código
21 de junho (sexta-feira)	9:30	Geografia (Escrita)	18
	14:30	Educação Visual (Prática)	14
24 de junho (segunda-feira)	9:30	Francês (Escrita)	16
	11:30	Francês (Oral)	16
	14:30	Cidadania e Desenvolvimento (Oral)	96
25 de junho (terça-feira)	9:30	História (Escrita)	19
	15:30	Educação Física (Prática)	26
26 de junho (quarta-feira)	9:30	Ciências Naturais (Escrita)	10
	10:45	Ciências Naturais (Prática)	10
27 de junho (quinta-feira)	9:30	Inglês (Escrita)	21
	11:30	Inglês (Oral)	21
	14:30	Tecnologias da Informação e Comunicação (Escrita)	24
28 de junho (sexta-feira)	9:30	Físico-Química (Escrita)	11
	10:45	Físico-Química (Prática)	11

- Afixação de pautas - 08 de julho de 2024.

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - 31 de julho de 2024.

**Calendário de Provas de Equivalência à Frequência
3.º Ciclo – 2024 (2.ª Fase)**

Dia	Hora	Disciplina	Código
17 de julho (quarta-feira)	15:00	Cidadania e Desenvolvimento (Oral)	96
18 de julho (quinta-feira)	9:30	Geografia (Escrita)	18
	14:30	Educação Visual (Prática)	14
19 de julho (sexta-feira)	14:00	Português (Oral)	91/81
	16:00	Português Língua Não Materna (Oral)	93
22 de julho (segunda-feira)	9:30	Francês (Escrita)	16
	11:30	Francês (Oral)	16
	14:30	Físico-Química (Escrita)	11
	15:45	Físico-Química (Prática)	11
23 de julho (terça-feira)	9:30	História (Escrita)	19
	15:30	Educação Física (Prática)	26
24 de julho (quarta-feira)	9:30	Ciências Naturais (Escrita)	10
	10:45	Ciências Naturais (Prática)	10
25 de julho (quinta-feira)	9:30	Inglês (Escrita)	21
	11:30	Inglês (Oral)	21
	14:30	Tecnologias da Informação e Comunicação (Escrita)	24

- Afixação de pautas - **02 de agosto de 2024.**

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - **26 de agosto de 2024.**

QUADRO IV

Provas finais do ensino básico — 2024

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91) (a)	E	90	30
Matemática (92)	E	90	
Português Língua Não Matema (93) — nível A2 (b) (c)	E + O	75 + 15	
Português Língua Não Matema (94) — nível B1 (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Segunda (95) (d)	E	90	

(a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, à exceção dos mencionados no n.º 13 do referido quadro, não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º em substituição da prova final de Português (91).

(c) Os alunos posicionados no nível de proficiência de Iniciação (A1 ou A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (93), à exceção das situações previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 12.º

(d) A prova final de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

QUADRO V

Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos — 2024

Tabela C — 3.º ciclo do ensino básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I — Inglês (21)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a):	E + O	90 + 15
Espanhol (15)		
Francês (16)		
Alemão (09)		
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3 e 4, e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 5, 7, 8 e 10.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

Nota. — Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas do ensino básico — 2024

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	
Alunos internos	1 — Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo do PCA ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição.	Não aplicável.
	2 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
Alunos autopropostos.	3 — Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.		De 8 a 10 de julho (2.º e 3.º ciclos) e de 17 a 18 de julho (1.º ciclo).
	4 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula.	
	6 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
	7 — Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
	8 — Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável.	
	9 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
	10 — Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
	11 — Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.		
	12 — Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
13 — Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.			
14 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável.		

Legenda: 

Situações aplicáveis aos nossos alunos